

**LEI Nº 3167/2015**

**SÚMULA:** Concede isenção de tributos municipais à Rede Feminina de Combate ao Câncer.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a presente LEI:**

**Art. 1º** Concede isenção de taxas municipais à Rede Feminina de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ sob o nº 00.470.986/0001-63, situada nesta cidade.

**Parágrafo único.** As taxas a que se refere o caput deste artigo são a Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, Taxa de Licença e Vigilância Sanitária, Taxa de Fiscalização de Atividade Eventual e Ambulante, Taxa de Consumo de Água, Taxa de Consumo de Energia e Taxa de Ocupação de Espaços Públicos, previstas na Lei Complementar Municipal nº 37/2011.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 04 de setembro de 2015.

**(a) Reinaldo Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

<b>PROJETO DE LEI Nº</b>	<b>140-2015</b>
<b>INICIATIVA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>04/09/2015 – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 889</b>